

PORTARIA DETRAN-SP Nº 327, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**DOE 30.11.2019****CÓPIA**

Reconduz para um novo mandato e nomeia integrantes das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI de decisões que impuseram a penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, e dá providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea “b”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Reconduzir para um novo mandato os seguintes membros da 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) de decisões que impuseram a penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, criadas pela Portaria DETRAN-SP nº 449, publicada em 09-11-2016, na seguinte conformidade:

I – na 1ª JARI, na qualidade de secretária, Maria do Socorro Rodrigues Cantu, RG nº 21598498/SP;

II – na 2ª JARI, na qualidade de secretária, Edivânia Lessa Teixeira, RG nº 43.328.040-2/SP;

III - na 4ª JARI:

a) na qualidade de representante da sociedade, Giselle dos Santos Carvalhaes, RG nº 27.266.802-3/SP, como membro titular e presidente substituto da Junta;

b) na qualidade de representante de entidade ligada à área de trânsito, Robson de Oliveira, RG nº 29.205.129-3/SP, como membro titular;

IV – na 5ª JARI, na qualidade de representante do DETRAN-SP, Márcio Nobuo Murakami, RG nº 20.162.813/SP, como membro titular e presidente da Junta;

V - na 6ª JARI, qualidade de representante de entidade ligada à área de trânsito, Ana Carolina de Paulo Souza, RG nº 39.648.906-0/SP, como membro titular;

VI - na 7ª JARI:

a) na qualidade de representante do DETRAN-SP, Celio Alves Pereira, RG nº 32.457.764-3, como membro titular e presidente da Junta;

b) na qualidade de representante de entidade ligada à área de trânsito, Ludmila Francisco Montoanelli, RG nº 50.212.069-1/SP, como membro titular.

VII - na 8ª JARI, na qualidade de representante do DETRAN-SP, José Iberê Fernandes Junior, RG. 22.937.336-7, como membro titular e presidente da Junta.

Artigo 2º - Nomear para integrar as 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 10ª e 12ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI de decisões que impuseram a penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, criadas pela Portaria DETRAN-SP nº 449, publicada em 09-11-2016, na seguinte conformidade:

I - na 4ª JARI e na qualidade de secretária, Karine Borges Iervolino, RG nº 30.214.472-9;

II - na 5ª JARI:

a) na qualidade de representante de entidade ligada à área de trânsito, Christian de Sena, RG nº 43.594.054-2/SP como membro titular;

b) na qualidade de secretário, Lucas de Moraes Alvarez Lopez, RG nº 43.907.549-X.

III - na 6ª JARI:

a) na qualidade de representante do DETRAN-SP, Alexandre Moreira Oliveira, RG nº 43.622.268-1/SP, como membro titular e presidente da Junta;

b) na qualidade de secretária, Maria Odacir Silveira, RG nº 33.398.466-3/SP.

IV - na 9ª JARI:

a) na qualidade de representante do DETRAN-SP, Eliane Maria Gazziero, RG nº 12.692.807-1, como membro titular e presidente da Junta;

b) na qualidade de representante da sociedade, Fernanda Correa de Abreu, RG nº 37.786.297-6, como membro titular e presidente substituta da Junta;

c) na qualidade de representante de entidade ligada à área de trânsito, Flavia Rocha Martins Spitti, RG nº 40.475.183-0, como membro titular;

d) na qualidade de secretário, Alexandro Antônio Palma, RG nº 26.379.311-4.

V - na 10ª JARI:

a) na qualidade de representante do DETRAN-SP, Janaina Santos da Silva, RG nº 44.360.540-3, como membro titular e presidente da Junta;

b) na qualidade de secretário, Felipe Ramos Rodante, RG nº 41.761.677-6.

VI - na 12ª JARI, na qualidade de secretário, Marcelo Almeida Massanetto, RG nº 34.664.220/SP.

Artigo 3º - As reconduções e nomeações de que trata esta Portaria se dão nos termos do item 4º do Anexo da Resolução 357, de 02-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Artigo 4º - Delegar ao empregado público Oscar Yuiti Kouuti, RG nº 10.609.189-X, Assessor de Gabinete, competência para a interposição de recursos perante o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, na hipótese de discordância de decisões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Alcoolemia e Substâncias Psicoativas do DETRAN-SP, criadas pelas Portarias DETRAN-SP nº 465, de 23-10-2015; nº 145, de 21-03-2016 e nº 348, de 30-10-2017; bem como das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de decisões que impuseram a penalidade de Cassação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do DETRAN-SP, criadas pelas Portarias DETRAN-SP nº 449, de 01-11-2016 e nº 506, de 27-12-2016, com alterações dadas pela Portaria DETRAN-SP nº 136, de 19-07-2018.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor-Presidente